



PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ-RO



CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

DECRETO Nº 7.888, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Confirma-se que este documento foi Afixado no Quadro
Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº
192/1996 do dia

**Autoriza Abertura de Crédito Adicional
Suplementar por Excesso de
Arrecadação no Orçamento Vigente.**

22/12/23 a 27/12/23

Florismar B. Rodrigues

Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto nº 7.888 de 22/12/23

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de
Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº **2.065 - GP/2023**,
de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais) cujo objeto é a realização do Réveillon do Município de Nova Mamoré, conforme Nota de Empenho nº 2023NE001874, em atendimento à Coordenadoria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.13.00	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	
13.392.0040.2290	NE001874/2023 – RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ	
3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00
TOTAL		130.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025**, **Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023)** e **Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023)**.

Palácio 21 de Julho, em 22 de dezembro de 2023.


MARCELLO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 607.000,00** (seiscentos e sete mil reais), conforme **Nota de Empenho Nº 2023NE001648**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO** - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.22.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0038.1431	NE001648 – Aquisição e Instalação de Bloquetes/Piso Intertravado	
4.4.90.30	Material de Consumo	607.000,00
TOTAL		607.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025**, **Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023)** e **Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023)**.

Palácio 21 de Julho, em 22 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Carneiro Mozer

Código Identificador:1882AD11

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.065, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 2.065, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais) cujo objeto é a realização do Réveillon do Município de Nova Mamoré, conforme Nota de Empenho nº 2023NE001874, em atendimento à Coordenadoria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.13.00	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	
13.392.0040.2290	NE001874/2023 - RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ	
3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00
TOTAL		130.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente

previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025**, **Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023)** e **Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023)**.

Palácio 21 de Julho, em 22 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Carneiro Mozer

Código Identificador:8D49195A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.888, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 7.888, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº **2.065 - GP/2023**, de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais) cujo objeto é a realização do Réveillon do Município de Nova Mamoré, conforme Nota de Empenho nº 2023NE001874, em atendimento à Coordenadoria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.13.00	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	
13.392.0040.2290	NE001874/2023 - RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ	
3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00
TOTAL		130.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025**, **Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023)** e **Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023)**.

Palácio 21 de Julho, em 22 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Carneiro Mozer

Código Identificador:D89B5B13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.883 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 7.883 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 1.934/GP-2022, de 14 de dezembro de 2022 e Lei nº 2.061-GP/2023, de 21 de dezembro de 2023.